



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores**

*Requer informações sobre as despesas com locação de veículos, discriminadas por secretaria e por contrato, para o período de 2021 a 2025..*

Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento.

Considerando a necessidade de realizar uma análise aprofundada sobre a economicidade e a eficiência da gestão da frota de veículos a serviço do Poder Executivo Municipal, e em complemento ao requerimento que solicitou dados sobre os custos de manutenção da frota própria, vimos por meio deste requerer:

1. A relação de todos os contratos de locação de veículos (leves, pesados, máquinas e motocicletas) firmados pelo Poder Executivo Municipal, com vigência total ou parcial durante os exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 (até a presente data), contendo as seguintes informações para cada contrato:
  - Número do Contrato e do Processo Licitatório correspondente;
  - Empresa Locadora (Razão Social e CNPJ);
  - Objeto do Contrato (descrição, tipo e quantidade de veículos locados);
  - Período de Vigência (data de início e término);
  - Valor Mensal ou Global do Contrato.
2. A planilha detalhada com o valor total das despesas com locação de veículos, consolidado por secretaria e por ano, para os exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 (até a presente data).
3. Solicita-se que as informações sejam, preferencialmente, encaminhadas em formato de planilha digital, para facilitar a análise dos dados.

Tudo no prazo legal e em meio digital, para garantia da devida transparência.

**CÉZARE  
PASTORELLO**  
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo,  
que vai digitalmente assinado  
nos termos da Lei Nº 14.063/20





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento é peça fundamental e complementar a uma análise mais ampla sobre a gestão da frota municipal. Este mandato solicitou informações detalhadas sobre os custos de manutenção dos veículos próprios do Município, com o objetivo de avaliar a viabilidade econômica de sua manutenção. Contudo, essa análise restará incompleta sem os dados correspondentes aos custos da frota locada.

Para que se possa realizar uma comparação justa e tecnicamente embasada sobre a vantagem entre manter uma frota própria e optar pela locação, é imprescindível conhecer o montante de recursos públicos que vem sendo destinado a essa segunda modalidade. Apenas com a visão consolidada de ambas as despesas – manutenção de frota própria e pagamento de aluguéis – será possível ao Poder Legislativo e à sociedade cacerense aferir se a estratégia adotada pela gestão municipal é a mais eficiente e econômica para o erário.

O detalhamento por secretaria permitirá, ainda, compreender a distribuição desses custos e identificar as áreas com maior demanda, subsidiando futuras decisões sobre planejamento, orçamento e otimização dos serviços. A transparência sobre esses contratos e despesas é essencial para o exercício pleno da fiscalização e para garantir que o dinheiro público seja aplicado com o máximo de responsabilidade.

### LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

#### ***Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:***

***[...]***

***XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;***

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.**

**1º**



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

[...]

**XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;**

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello  
Partido dos Trabalhadores